

# Revogado pelo Ato Normativo nº 47/2001



## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 20 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

**Regulamenta a apresentação de Atestado Médico no âmbito do Superior Tribunal Militar**

**O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR SÉRGIO XAVIER FEROLLA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e considerando o disposto nos artigos 81, parágrafo 1º, 203, parágrafo 3º da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 DEZ 97, resolve

**Art. 1º** - Os *Atestados Médicos* firmados por médico, particular ou oficial, e Junta Médica Oficial para fins de concessão de *Licença para Tratamento da Própria Saúde* ou de *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* deverão ser entregues, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua expedição, aos Diretores de Serviço, Secretários ou Chefes de Gabinete a que seja subordinado o servidor.

**Parágrafo único** - Aplica-se o disposto neste artigo aos Atestados emitidos pela Seção de Serviço Médico – SEMED.

**Art. 2º** - Após o recebimento do Atestado, o Diretor, Secretário, ou Chefe de Gabinete deverá encaminhá-lo imediatamente à SEMED, para a produção dos seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ten.-Brig.-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA

